



29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 021, DE 06 DE ABRIL DE 2026

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e apreciação da Câmara Municipal de Ubá o Projeto de Lei Complementar anexo, que *“Desafeta bem público e autoriza sua doação com encargos ao Estado de Minas Gerais, para a finalidade de interesse público que menciona”*.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a doação de imóvel público ao Estado de Minas Gerais com a finalidade de que nele seja construída uma Escola Estadual na localidade do Bairro Solar, nesta cidade.

A iniciativa atende a um relevante interesse público, uma vez que a região em questão é caracterizada por sua distância em relação ao centro urbano e pela carência de equipamentos públicos voltados à educação. A implantação de uma escola estadual nesse bairro representa um avanço significativo na garantia do direito constitucional à educação, ampliando o acesso de crianças, adolescentes e jovens a um ensino de qualidade, próximo de suas residências.

Ressalta-se que ao lado da área doada, o Município também fará construir uma creche municipal e uma quadra poliesportiva, de modo que a doação que se pretende fazer irá contribuir, valendo-se do apoio do Estado, para ampliar o acesso da população local a equipamentos públicos voltados à educação.

A construção de mais uma unidade escolar tende a contribuir a redução das desigualdades sociais, ao oferecer oportunidades educacionais que fortalecem a cidadania e promovem inclusão, facilitando o acesso dos estudantes e evitando longos deslocamentos até outras regiões da cidade, o que impacta positivamente na frequência escolar e no desempenho acadêmico.

Além disso, tem-se uma valorização da comunidade local, com estímulo ao desenvolvimento regional, uma vez que a presença de uma escola atrai investimentos, gera empregos e fortalece o sentimento de pertencimento da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Trata-se, portanto, de medida que reforça o compromisso do Município com a promoção da educação pública e gratuita, em parceria com o Estado, garantindo melhores condições de aprendizado e ampliando horizontes para as futuras gerações.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, por se tratar de medida de interesse público.

Atenciosamente,

Jose Damato Neto

Assinado de forma
digital por JOSE
DAMATO
NETO:07147758609
Dados: 2026.04.06
16:42:39 -03'00'

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 43/2026

Desafeta bem público e autoriza sua doação com encargos ao Estado de Minas Gerais, para a finalidade de interesse público que menciona.

Art. 1º Fica desafetado, para fins de doação com encargos, o imóvel público caracterizado por uma área de terras com aproximadamente 5.200m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), localizado na Rua João Teixeira da Silveira (antigamente denominada Fazenda da Liberdade), anexo ao Bairro Solar, nesta Cidade, parte integrante do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob a matrícula nº 63.455, Livro nº 2 - Registro Geral, consoante *croqui* constante do anexo único desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação com encargos, ao Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.615/0001-60, o imóvel descrito no artigo primeiro.

Parágrafo Único. Após a aprovação da doação, o Município promoverá o desmembramento da área doada, com o devido registro em cartório.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo primeiro destina-se à construção de uma Escola Estadual pelo donatário.

Art. 4º O imóvel de que trata o artigo primeiro será revertido ao patrimônio do Município se, findo o prazo de 05 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver dada a destinação prevista no artigo terceiro.

Art. 5º Fica dispensada a realização de licitação por se tratar de doação com encargo por razões de interesse público, na forma do art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 06 de abril de 2026.

Jose Damato Neto
Assinado de forma digital
por JOSE DAMATO
NETO:07147758609
Dados: 2026.04.06
-- 16:43:01 -03'00'

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá






PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO



 UBÁ PREFEITURA
LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO
CROQUI LOCALCIONAL PARA FINS DE DOAÇÃO Área a ser doada: 55,00 m x 80,00 m: 5.200,00 m ² .
Legenda:  Área a ser doada  Limite Propriedade Prefeitura de Ubá
INFORMAÇÕES CARTOGRAFICAS DATUM: SIRGAS2000 MC-45° W FUSO: 235. DADOS: Imagem aérea Ortorectificada e Georreferenciada, PEC Classe A, de maio de 2021.



CERTIDÃO

Ofício de Registro de Imóveis de Ubá - MG

Matrícula nº 63.455

Livro nº 2 - Registro Geral

CNM nº 038919.2.0063455-65
Ficha nº 01F

Matrícula 63.455 Protocolo nº 185.361, em 26/03/2026.

Imóvel: Uma Área medindo **20.430,27 m²**, Perímetro: 702,00 m, situada no lugar denominado Fazenda da Liberdade, zona rural em Ubá-MG, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 7664823.89 m e E 718560.70 m, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°25'44.46" e 85.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7664775.83 m e E 718630.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°23'55.92" e 145.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7664655.34 m e E 718554.35m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°37'0.11" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7664650.10 m e E 718562.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°37'0.11" e 95.00; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7664569.20 m e E 718513.06 m; deste, segue sentido à montante do córrego Ubá Pequeno, com a seguinte distância: 212.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7664697.43 m e E 718475.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°05'49.33" e 155.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7664823.89 m e E 718560.70 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Zona 23S. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Proprietário: MUNICÍPIO DE UBÁ**, inscrito no CNPJ 18.128.207/0001-01, com sede na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, 2º andar, Centro, em Ubá-MG, neste ato representado por seu prefeito: **JOSÉ DAMATO NETO**, brasileiro, casado, prefeito, portador da CI MG12.806.042 SSP/MG e inscrito no CPF 071.477.586-09, residente e domiciliado na Rua Amélia Duarte Sol, nº 39, Bairro Vitória, em Ubá-MG. **Registro anterior:** Livro 2, matrícula nº 29.795. (Emolumentos: R\$ 64,56 - Recome: R\$ 4,86 - TFJ: R\$ 21,83 - ISSQN: 3,23. FIC/SREI: R\$ 0,00. Total: R\$ 94,48. Cod.4401-6 Qtd: 1. Selo Usado: JXT87704 Cód. Segurança: 4211-9574-4542-2975).

Data do Ato: **02 de abril de 2026**

A Escrevente Auxiliar, *Luiziana Aparecida de Oliveira Lima*

O Oficial Substituto, *Dirceu dos Santos Ribeiro*




CERTIFICO e dou fé que a presente cópia, extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73., é reprodução fiel da matrícula de número **63.455**.

Ubá, 02 de abril de 2026.

Yngredi Xavier Antônio

[] Fabiane Baião Ribeiro Reis

[] Dirceu Baião Ribeiro

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Ofício do Registro de Imóveis de Ubá - MG CNS: 03.891-9	
Selo Eletrônico n.º JXT87738 Cód. Seg.: 1462.1932.6742.7701	
Quantidade de Atos Praticados:1 Ato(s) praticado(s) por: Yngredi Xavier Antônio - auxiliar Emol.: R\$ 28,23 - TFJ: R\$ 10,72 - Recompe: R\$ 2,13 - ISSQN 3% 1,41 - FIC/SREI: 0,00 - Valor Final: R\$ 42,49 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 43/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 6 de abril de 2026.

Relator(a)

Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 43/2026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

O Vereador Breno Reis de Oliveira, Presidente da Comissão de Educação e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Samuel Soares da Silva
	Marilda Aparecida Leoncio

Ubá/MG, 6 de abril de 2026.

Relator

Breno Reis de Oliveira

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 43/2026

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Vereador José Roberto Filgueiras, Presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereadora Marilda Aparecida Leoncio
	Vereador André Eustáquio Alves

Ubá/MG, 6 de abril de 2026.

Relator(a)

José Roberto Filgueiras

Presidente